

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE **AUDITORIA INTERNA** | 2026

CONTROLADORIA DO TCE/SC
www.tce.sc.gov.br



APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Programação Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2026 constitui o instrumento formal de planejamento que detalha as atividades previstas da Controladoria (CONT), na condição de órgão central do sistema de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Elaborada em estrita observância ao art. 26, IX, da Resolução N. TC-149/2019¹ e às diretrizes do Manual de Auditoria Interna (MAI), esta programação abrange as frentes de controle interno e auditoria interna para o período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

O objetivo primordial da PAAI 2026 é orientar os procedimentos e uniformizar as técnicas e práticas de auditoria da CONT, submetendo à aprovação da Presidência o cronograma de trabalhos a serem desenvolvidos. Conforme preconiza o MAI, o documento apresenta, de forma sucinta e objetiva, o conjunto de atividades de avaliação (*assurance*) e consultoria (*advisory*) voltadas ao aperfeiçoamento da gestão.

Com esta programação, busca-se promover a legalidade e a legitimidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da avaliação de processos e de instrumentos de controle a fim de mitigar riscos e agregar valor institucional. O foco permanece no fortalecimento da transparência, eficiência e efetividade das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desta Corte, consolidando-a como o Tribunal da Governança Pública Catarinense.

Reiteramos que a CONT desempenha suas competências com total independência, imparcialidade, ética e objetividade, pautando-se na Constituição Estadual, no Código de Ética dos Servidores do TCE/SC e nas melhores práticas internacionais de auditoria.

Equipe da Controladoria.

¹ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. [Resolução N. TC-149/2019](#). Acesso em 02/03/2026.

SUMÁRIO

1.	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	3
2.	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO TCE/SC	4
2.1.	Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CI)	4
2.2.	Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)	5
3.	PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)	6
4.	RISCOS-CHAVE E PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS	7
4.1.	Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos do Tribunal de Contas	7
4.2.	Procedimentos Adotados para Identificação dos Riscos	8
4.3.	Participação das Partes Interessadas na Seleção dos Trabalhos	9
4.4.	Seleção dos trabalhos com base em riscos e nas partes interessadas	9
4.4.1.	Sugestões de trabalhos das partes interessadas	10
4.4.2.	Sugestões de trabalhos com base em riscos	11
4.4.3.	Sugestões de trabalhos com base no julgamento da Controladoria	12
4.5.	Seleção dos trabalhos de auditoria	13
4.5.1.	Levantamento de informações sobre o universo de auditoria	13
4.5.2.	Auditoria de acompanhamento das contratações	14
4.5.3.	Trabalho de consultoria – reestruturação da DASS	15
4.5.4.	Avaliação especial dos sistemas de banco de dados	16
4.5.5.	Avaliação especial de convênios e acordos de cooperação	16
4.5.6.	Avaliação da integridade e dos controles de prevenção à fraude	17
4.5.7.	Outras atividades de auditoria interna	18
5.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	20
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) é uma instituição independente e essencial à função de controle, cuja principal responsabilidade consiste em realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos municípios catarinenses. Sua atuação abrange as entidades da administração direta e indireta, a fim de garantir que a aplicação dos recursos públicos ocorra com estrita observância aos princípios da legalidade e da legitimidade.

A missão institucional do TCE/SC é exercida por meio das funções fiscalizadora, judicante, sancionadora, corretiva e normativa. Além dessas, o Tribunal desempenha um papel educativo e orientador de destaque, promovendo a capacitação de gestores e a conscientização sobre boas práticas de governança, o que fortalece a integridade administrativa e a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Para o atual ciclo, o Tribunal pauta suas ações no novo Planejamento Estratégico para o período 2024-2030. Esse plano direciona a Corte de Contas para uma atuação cada vez mais voltada à efetividade das políticas públicas e à inovação no controle, buscando mitigar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos governamentais e a entrega de valor ao cidadão.

Consolidado como o Tribunal da Governança Pública Catarinense, o TCE/SC reafirma seu compromisso de assegurar a transparência, a ética e a eficiência na gestão pública. Atuando como um canal de comunicação entre a sociedade e o governo, o Tribunal incentiva a participação cidadã e o controle social, de modo a garantir que os impostos pagos pela população sejam transformados em serviços públicos de qualidade.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO TCE/SC

O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas foi regulamentado pela Resolução N. TC-003/2003. A Resolução N. TC-0149/2019, por sua vez, conferiu nova estrutura e novas competências aos órgãos do TCE/SC e criou a CONT, órgão central do sistema de controle interno do Tribunal.

Vinculada diretamente à Presidência, a CONT é responsável por zelar pela eficiência, eficácia e efetividade da gestão institucional. Sua atuação é regida principalmente pelas Resoluções N. TC-003/2003 e N. TC-149/2019, que definem competências voltadas à fiscalização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Corte.

Alinhada ao novo Planejamento Estratégico 2024-2030, a CONT busca modernizar suas práticas para atuar de forma preventiva e inovadora, agregando valor à governança pública. O objetivo é consolidar a Controladoria como uma unidade dedicada ao fortalecimento dos controles internos e à mitigação de riscos antes que esses impactem os objetivos institucionais do TCE/SC.

Atualmente, a equipe técnica é composta por dois servidores efetivos e três residentes, sob a supervisão de uma diretora e de um coordenador. A estrutura da unidade permite a distribuição de tarefas conforme o modelo das três linhas do *Institute of Internal Auditors* (IIA), assegurando a segregação de funções e o atendimento aos requisitos normativos de independência e objetividade.

2.1. Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CI)

Na condição de órgão central do sistema de controle interno, a CONT tem por finalidade assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal. Sua atuação pauta-se nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, operacionalidade, publicidade e transparência.

O rol de atividades finalísticas nesta frente compreende a emissão de pareceres técnicos sobre prestações de contas de recursos antecipados, em observância à Instrução Normativa (IN) N. TC-33/2024; sobre atos de pessoal, conforme a IN N. TC-11/2011; e sobre demonstrações contábeis e prestação de contas de gestão do Tribunal, de acordo com a IN N. TC-20/2015. Ainda, abarca o envio de relatórios de atividades trimestrais e anuais, destinados à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), e da execução orçamentária e financeira da Corte de Contas.

Adicionalmente, compete à unidade a conferência, certificação e alimentação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), sob as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A CONT também exerce a supervisão e manutenção do Portal da Transparência, visando ao atendimento dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da Atricon.

2.2. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)

Na condição de unidade responsável pela função de auditoria interna, incumbe à Controladoria realizar avaliações independentes quanto à governança e à gestão do TCE/SC. Atuando como terceira linha, a unidade busca agregar valor e aperfeiçoar as operações da Corte de Contas, alinhando-se aos objetivos do Planejamento Estratégico 2024-2030 para uma atuação preventiva e inovadora.

De acordo com o MAI, as atividades de auditoria interna dividem-se em duas frentes de atuação: trabalhos de avaliação (*assurance*), os quais consistem no exame sistemático e objetivo de evidências para fornecer uma conclusão independente sobre processos de governança, gestão de riscos e controles; e trabalhos de consultoria (*advisory*), os quais se caracterizam por atividades de aconselhamento, assessoria, treinamento e facilitação prestadas à Alta Administração e aos gestores.

O ciclo de trabalho da auditoria interna é pautado pela PAAI, que define as prioridades com base no mapeamento de riscos-chave e na participação das partes interessadas (*stakeholders*), observando os requisitos do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM). A consolidação dos resultados e a demonstração do benefício gerado institucionalmente são apresentadas anualmente no Relatório de Atividades da Auditoria Interna (RAAI).

3. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

A PAAI constitui o instrumento formal de planejamento dos trabalhos da CONT, fundamentada no art. 26, IX, da Resolução N. TC-149/2019 e nas diretrizes do MAI. O documento abrange as duas frentes finalísticas da unidade: controle interno (CI) e auditoria interna (AI), alinhando as ações de fiscalização preventiva e inovadora aos objetivos do Planejamento Estratégico 2024-2030.

As atividades detalhadas nesta programação referem-se ao período compreendido entre 1º de abril de 2026 e 31 de março de 2027. São partes integrantes da PAAI: estrutura e funcionamento da CONT do TCE/SC (tópico n. 2 deste documento - adaptado); apresentação resumida dos riscos-chave para a fundamentação da PAAI (tópico n. 4 deste documento); cronograma das atividades previstas para o período atual (tópico n. 5 deste documento); e considerações finais (tópico n. 6 deste documento).

O fluxo de elaboração observa a supervisão da Corregedoria-Geral, à qual compete avaliar a programação e sugerir ajustes no prazo preferencial de 10 dias úteis. Subsequentemente, a Presidência analisa a viabilidade das sugestões, inclui suas próprias proposições e aprova os termos finais do documento em até 15 dias úteis. Caso ocorra discordância sobre itens incluídos, a CONT promove os ajustes justificados e reinicia o rito de encaminhamento.

A PAAI possui natureza flexível, o que admite supressões, inclusões ou ajustes em sua redação original para adaptação a novas realidades normativas ou operacionais. Eventuais atividades acrescentadas e autorizadas pela Presidência durante o exercício dispensam a reedição formal deste plano, mas devem ser obrigatoriamente registradas no RAAI para fins de transparência e avaliação dos resultados alcançados.

4. RISCOS-CHAVE E PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

A elaboração da PAAI fundamenta-se na identificação de riscos-chave, em estrita observância à Política de Gestão de Riscos (PGR) do TCE/SC, instituída pela Resolução N. TC-258/2024. Esse alinhamento permite vincular as prioridades da auditoria interna às ameaças e oportunidades que impactam diretamente o alcance dos objetivos institucionais e o planejamento estratégico da Corte.

Adicionalmente, a unidade adota o IA-CM, desenvolvido pelo IIA, para mensurar sua conformidade com os padrões internacionais de prática profissional. No âmbito desse modelo, destaca-se o KPA 2.4 (Plano de Auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas), cujo propósito é o desenvolvimento de cronogramas de trabalho resultantes de consultas sistemáticas à Alta Administração e aos demais *stakeholders*.

Portanto, a estruturação técnica do plano anual de auditoria exige a avaliação da maturidade da gestão de riscos do Tribunal, a exposição detalhada dos procedimentos de identificação e análise de riscos, e a seleção criteriosa de objetos de auditoria. Esse processo integra a análise técnica da CONT com as percepções e sugestões das partes interessadas, garantindo que o controle agregue valor efetivo à governança.

4.1. Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos do Tribunal de Contas

A maturidade da gestão de riscos em um órgão público reflete o estágio de desenvolvimento e a profundidade com que os processos de gerenciamento estão incorporados às atividades e tomadas de decisão da instituição. Esse conceito é vital para assegurar que as ameaças sejam identificadas e mitigadas de forma eficaz, com vistas à promoção da integridade e ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Para a estruturação da PAAI 2026, a avaliação dessa maturidade é uma etapa técnica preliminar obrigatória, pois permite identificar as áreas prioritárias para a fiscalização. Entre os fatores fundamentais para esse diagnóstico, destacam-se: estrutura formal e políticas (existência de normas e unidades específicas de riscos); integração organizacional (aplicação cotidiana da gestão de riscos); comprometimento da liderança (grau de suporte da Alta Administração); e capacitação e comunicação (investimento na formação dos servidores).

O TCE/SC deu passos significativos com a aprovação da Resolução N. TC-258/2024, que instituiu sua PGR, e com a criação da Unidade de Gestão de Riscos e de

Integridade (UGRI), vinculada à Assessoria de Planejamento (APLA). Contudo, a gestão de riscos no Tribunal ainda é considerada incipiente.

A realidade institucional demonstra que a cultura de riscos ainda não está plenamente consolidada de forma transversal e a maior parte dos processos internos ainda não possui mapeamento adequado. Essa imaturidade técnica impede, no momento, que a CONT selecione seus objetos de auditoria com base apenas nas avaliações realizadas pelas próprias unidades auditadas.

Portanto, o ciclo de 2026 foca na evolução desse sistema, buscando o alinhamento total entre a gestão de riscos e os objetivos institucionais. Somente com o amadurecimento cultural e a capacitação contínua será possível estabelecer objetos de auditoria que contribuam, de maneira assertiva, para a melhoria da governança e o fortalecimento do *status* de "Tribunal da Governança Pública Catarinense".

4.2. Procedimentos Adotados para Identificação dos Riscos

Apesar do estágio incipiente da maturidade em gestão de riscos no TCE/SC, a definição dos trabalhos de auditoria requer a adoção de critérios técnicos baseados em riscos. O MAI, em conformidade com as normas internacionais e as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU), estabelece três abordagens fundamentais para a seleção de objetos:

- a) Seleção com base na avaliação de riscos da unidade auditada: utiliza as conclusões e mapas de riscos produzidos pelos próprios gestores das áreas.
- b) Seleção com base na avaliação de riscos da auditoria interna: fundamenta-se no julgamento profissional e na expertise da equipe técnica da Controladoria.
- c) Seleção com base em fatores de riscos: avalia variáveis externas e internas para priorizar objetos com maior vulnerabilidade.

Em face da imaturidade institucional para a aplicação integral da abordagem descrita na alínea “a”, a CONT prioriza a colaboração ativa das partes interessadas, em estrita observância ao requisito KPA 2.4 IA-CM.

Nesse cenário, a UGRI e a APLA, por meio do Memorando n. 148, em conjunto, indicaram áreas críticas e temas de alta relevância que carecem de fiscalização prévia. Entre as sugestões, destacam-se processos com expressivo volume de recursos financeiros tais

como: convênios e acordos de cooperação (APLA); folha de pagamento de ativos e inativos (DGP); e conformidade dos registros e execução orçamentária e financeira (DAF). Nesses processos, há riscos de desvio de finalidade, de execução irregular e de prejuízo ao erário.

Após a recepção dessas demandas, a equipe técnica da CONT aplicou a metodologia de julgamento profissional (alínea “b”) para a análise da viabilidade das sugestões. Esse exame considerou o conhecimento acumulado em auditorias anteriores, a natureza dos riscos mapeados pela UGRI e a relação custo-benefício para a Corte de Contas. Tal procedimento assegura que a PAAI 2026 concentre esforços nos objetos com maior potencial de agregação de valor e mitigação de ameaças aos objetivos estratégicos do Tribunal.

4.3. Participação das Partes Interessadas na Seleção dos Trabalhos

A estruturação da PAAI 2026 observa o requisito KPA 2.4 do IA-CM, que estabelece o desenvolvimento de planos de auditoria pautados nas prioridades da gestão e na consulta sistemática às partes interessadas. Tal diretriz assegura o alinhamento entre as atividades da unidade central de controle interno e as necessidades estratégicas da Corte, com foco no aperfeiçoamento da governança institucional.

Nesse cenário, a CONT promoveu a interlocução com unidades chave para a obtenção de subsídios sobre fragilidades de controle e oportunidades de melhoria. O processo formal de consulta envolveu a Presidência, a Corregedoria-Geral, a Diretoria-Geral de Administração (DGAD), a Diretoria de Administração e Finanças (DAF), Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Para o exercício de 2026, o objetivo institucional é a expansão da participação de outras diretorias e unidades técnicas para a diversificação dos objetos de fiscalização e a maximização do valor agregado à gestão. A definição final dos trabalhos decorre da avaliação técnica da CONT sobre as proposições recebidas, sob o prisma da viabilidade técnica, da urgência e da relação custo-benefício para o Tribunal.

4.4. Seleção dos trabalhos com base em riscos e nas partes interessadas

A seleção dos trabalhos para a PAAI fundamenta-se em três vertentes técnicas: a conformidade com o KPA 2.4 do IA-CM, que prioriza as demandas da gestão e dos *stakeholders*; a aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos (ISO 31.000 e COSO II), integrada ao Plano de Integridade institucional; e o julgamento profissional da CONT,

amparado no histórico de atividades e na avaliação da relação custo-benefício sob o prisma da natureza, época e extensão dos procedimentos necessários.

4.4.1. Sugestões de trabalhos das partes interessadas

A estruturação da PAAI 2026 prioriza a interlocução com as unidades administrativas para o alinhamento das ações de controle às necessidades estratégicas da gestão, em estrita observância ao requisito KPA 2.4 do IA-CM. Para este ciclo de planejamento, a Controladoria processou as demandas apresentadas pela DGP e pela DTI.

Para este período, foram apresentadas 5 (cinco) sugestões pela DGP, por intermédio do Memorando DGP n. 79/2025, e 4 (quatro) sugestões pela DTI, mediante o envio do Memorando DTI n. 447/2025, conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Objetos de auditoria sugeridos com base nas partes interessadas

Unidade	Objetos de auditoria sugeridos:
DTI	1. Monitoramento da Saúde do Ambiente Computacional: 1.1. Implementação ou aprimoramento de ferramentas de monitoramento contínuo para verificar a integridade, desempenho e disponibilidade dos sistemas de banco de dados. 1.2. Criação de relatórios periódicos de desempenho e estado do ambiente, com indicadores-chave (KPIs) claros e alinhados às melhores práticas. 1.3. Estabelecimento de alertas em tempo real para identificar falhas ou degradação de serviços, permitindo ações proativas. 2. Rotinas de Backup (Frequência e Qualidade dos Resultados): 2.1. Definição de políticas robustas de backup, que incluam frequência ideal (diária, semanal etc.) e retenção eficiente, em conformidade com os requisitos de continuidade de negócios e prevenção de perdas de dados. 2.2. Realização de auditorias regulares para testar a integridade e a confiabilidade dos backups, com documentação detalhada dos resultados. 2.3. Avaliação da implementação e a eficácia de backups incrementais e completos, bem como da automação dessas rotinas. 3. Gestão Contratual de Licenciamento de Software: 3.1. Revisão e monitoramento contínuo das licenças de software relacionadas a bancos de dados para assegurar conformidade e evitar penalizações contratuais. 3.2. Negociação contínua com fornecedores para obter condições financeiras mais favoráveis e garantir a adequação às necessidades institucionais. 3.3. Introdução de uma ferramenta de gestão de ativos de software para acompanhar e garantir o uso eficiente dos recursos licenciados. 4. Gestão de Pessoal: 4.1. Avaliação das competências atuais da equipe técnica responsável pelos bancos de dados, identificando lacunas e promovendo formações específicas direcionadas a tecnologias emergentes e melhores práticas. 4.2. Planejamento e proposição de treinamentos regulares em ferramentas e melhores práticas no gerenciamento de bancos de dados. 4.3. Desenvolvimento de um plano de sucessão e retenção de talentos na equipe técnica para assegurar a continuidade das operações e expertise institucional no longo prazo.

Quadro 1. Objetos de auditoria sugeridos com base nas partes interessadas

Unidade	Objetos de auditoria sugeridos:
DGP	1. Reestruturação setorial: avaliar a nova configuração da DASS, com foco no redesenho das atribuições e na definição precisa do escopo de atuação, especialmente após a transferência das competências de perícia para a DGAD e a regulamentação e implementação do Programa de Assistência à Saúde (PAS); 2. Conformidade normativa: mapear e consolidar o arcabouço normativo aplicável ao setor, assegurando a aderência às normas de saúde ocupacional, prevenção de riscos psicossociais e legislações pertinentes (ex.: Normas Regulamentadoras - NRs e dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT aplicáveis ao serviço público); 3. Gestão de recursos humanos: endereçar fragilidades operacionais, especificamente a vacância de cargo de chefia de divisão e a elevada dependência de força de trabalho terceirizada; 4. Capacitação e desenvolvimento: mapear as competências necessárias aos servidores da DASS, com foco em temas estratégicos como Lei Geral Proteção de Dados (LGPD), atendimento e saúde mental; e 5. Atualização tecnológica: acompanhar nova contratação e sugerir melhorias concernentes à solução informatizada utilizada pelo setor, dada a proximidade do fim da vigência contratual atual.

Por sua vez, a DAF informou a inexistência de sugestões adicionais de trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2026 em virtude do seu envolvimento atual em duas frentes prioritárias em parceria com a Controladoria: uma consultoria sobre instâncias de competência, capacidade operacional e definição de indicadores-chave de desempenho (KPIs) e um levantamento da estrutura organizacional da diretoria. Visto que tais projetos demandam tempo expressivo para o alinhamento entre as equipes e têm implementação prevista para o ciclo de 2026, a unidade optou por concentrar esforços nas demandas já existentes para assegurar a eficiência institucional.

4.4.2. Sugestões de trabalhos com base em riscos

A CONT consultou formalmente a UGRI e a APLA para a identificação de áreas críticas com potencial para fiscalização no ciclo de 2026. Por meio do Memorando n. 148 em conjunto UGRI/APLA, as unidades apresentaram sugestões de objetos fundamentadas na análise de riscos, com foco em processos de alta relevância institucional e expressivo volume de recursos financeiros, os quais nunca foram objeto de auditoria interna.

Quadro 2. Objetos de auditoria sugeridos com base em riscos

Área	Temas:
1. Convênios e Acordos de Cooperação	1.1. Programa de trabalho e fluxo dos convênios e acordos de cooperação.
2. Gestão de Pessoas	2.1. Folha de pagamento (ativos e inativos).
3. Orçamentária, Financeira e Contábil	3.1. Leis orçamentárias e execução do orçamento; 3.2. Conformidade dos registros contábeis; 3.3. Publicação das demonstrações contábeis; e 3.4. Cumprimento de limites legais (LRF, em especial).

Tais indicações reforçam a necessidade de atuação preventiva da CONT em áreas com maior exposição a ameaças operacionais e de conformidade, em estrito alinhamento com os objetivos estratégicos da Corte.

4.4.3. Sugestões de trabalhos com base no julgamento da Controladoria

Por fim, nesta vertente, a seleção dos trabalhos fundamenta-se no julgamento profissional da equipe técnica da CONT, em conformidade com a alínea “b” do item 4.4 do MAI. Tal abordagem considera a experiência acumulada em ciclos anteriores, os resultados das fiscalizações pretéritas e a avaliação da relação custo-benefício, priorizando temas de alta relevância normativa e impacto na governança institucional.

Para o ciclo da PAAI 2026, a CONT indica, devido à necessidade de verificação da aderência das práticas administrativas às políticas instituídas pela Corte, os seguintes objetos para avaliação ou consultoria:

Quadro 3. Objetos de auditoria com base no julgamento da Controladoria

Área	Objeto de auditoria:	Justificativa para o trabalho:
Governança	Planejamento Estratégico 2024-2030	Realização de avaliação especial para analisar o andamento do Plano de Ação e o cumprimento dos objetivos estratégicos. O foco reside em garantir que as iniciativas setoriais converjam para a consolidação do Tribunal como o Tribunal da Governança Pública Catarinense.
Governança	Política de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados	Exame dos controles internos voltados à salvaguarda de ativos informacionais e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A relevância do tema acentua-se diante do uso de força de trabalho não efetiva e da necessidade de mitigar riscos de vazamento ou perda de informações sensíveis.

Quadro 3. Objetos de auditoria com base no julgamento da Controladoria

Área	Objeto de auditoria:	Justificativa para o trabalho:
Governança	Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio	Avaliação da implementação dos mecanismos de prevenção e dos canais de denúncia estabelecidos pela nova normativa. Esse trabalho integra os eixos do Programa de Integridade, visando à promoção de um ambiente de trabalho ético e à mitigação de riscos psicossociais e reputacionais.
Governança	Política de Gestão de Pessoas	Verificação da atualidade e eficácia dos processos de desenvolvimento funcional, recrutamento e retenção de talentos. A análise busca identificar lacunas entre as competências disponíveis e as necessárias para o alcance das metas do novo ciclo estratégico.
Governança	Política de Comunicação nas Redes Sociais	Monitoramento da conformidade das publicações institucionais com os princípios da administração pública e com as diretrizes de transparência ativa. O objetivo é assegurar que a interação com a sociedade fortaleça a imagem e a credibilidade do Tribunal.

A inclusão desses objetos na PAAI 2026 assegura que a CONT atue de forma preventiva e inovadora, conforme preconizado pelo Planejamento Estratégico, fornecendo à Alta Administração subsídios técnicos para o aperfeiçoamento contínuo dos controles e da governança corporativa.

4.5. Seleção dos trabalhos de auditoria

Visto que a CONT acumula as funções de auditoria interna e de órgão central do sistema de controle interno, a restrita capacidade operacional da equipe – composta por dois servidores efetivos e três residentes – impede o atendimento integral de todas as sugestões da UGRI e das partes interessadas.

Diante dessa limitação de recursos humanos, este tópico detalha a seleção definitiva dos trabalhos para o exercício de 2026, pautada no julgamento profissional dos auditores e na análise técnica da relação custo-benefício para o Tribunal.

4.5.1. Levantamento de informações sobre o universo de auditoria

A inexistência de um nível adequado de maturidade para a gestão de riscos no TCE/SC, aliada ao fato de que grande parte dos processos internos carece de mapeamento, impõe à CONT a necessidade de realizar levantamentos sistemáticos para a compreensão do universo de auditoria. Embora o Programa de Integridade monitore áreas específicas desde

2020, a unidade de auditoria interna busca ampliar o conhecimento técnico sobre as operações da Corte para fornecer subsídios estratégicos à Alta Administração.

Nesse contexto, as atividades de levantamento de informações para o ciclo de 2026 priorizam as políticas institucionais. Dentre os temas selecionados para levantamento, destaca-se a análise do Planejamento Estratégico 2024-2030, com foco na convergência das iniciativas setoriais para a consolidação institucional como o Tribunal da Governança Pública Catarinense.

No âmbito da Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (Resolução N. TC-179/2021 e Portaria N. TC-0196/2024), o exame recai sobre a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a salvaguarda de ativos informacionais, especialmente diante dos riscos inerentes ao uso de força de trabalho não efetiva.

A CONT também avalia a implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio (Resolução N. TC-254/2024), como eixo fundamental do Programa de Integridade para a mitigação de riscos psicossociais e a promoção de um ambiente ético.

Complementarmente, o levantamento poderá abranger a Política de Gestão de Pessoas (Resolução N. TC-52/2011), para identificar lacunas de competências e avaliar os processos de recrutamento e retenção de talentos frente aos novos objetivos estratégicos. Por fim, também será objeto do trabalho a Política de Comunicação nas Redes Sociais (Resolução N. TC-0148/2018), a qual assegura a aderência das publicações institucionais aos princípios da administração pública e o fortalecimento da transparência ativa.

Esse procedimento técnico permitirá que a CONT extraia recomendações precisas; minimize as ameaças ao cumprimento das metas organizacionais; e assegure que o controle interno funcione como um agente de inovação e melhoria contínua na gestão pública.

4.5.2. Auditoria de acompanhamento das contratações

A manutenção da auditoria de acompanhamento das contratações para o ciclo de 2026 justifica-se pela necessidade de um monitoramento contínuo e preventivo em uma área de alta materialidade financeira e relevância operacional. Historicamente, a transição do modelo de emissão de pareceres individuais para cada processo administrativo para uma abordagem sistêmica de auditoria interna permitiu maior eficiência na alocação da força de trabalho da CONT e uma visão mais ampla dos controles internos.

Para o exercício de 2026, a continuidade desse trabalho fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos:

- **Acompanhamento tempestivo:** diferente da análise *a posteriori*, a auditoria de acompanhamento permite a identificação de fragilidades em tempo real. Esse modelo de fiscalização concomitante possibilita a emissão de notas de auditoria e notificações para providências imediatas, o que evita a consolidação de irregularidades e eventuais prejuízos ao Erário.
- **Adesão normativa (Lei N. 14.133/2021):** visto que a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos ainda é recente no Tribunal, a auditoria atua como um mecanismo de suporte à conformidade, mitigando riscos decorrentes de interpretações equivocadas ou falhas procedimentais no novo rito legal.
- **Materialidade orçamentária:** as contratações institucionais representam uma parcela expressiva do orçamento da Corte de Contas, aproximadamente 21%, o que exige vigilância constante para assegurar a economicidade e a eficiência dos gastos públicos.

O escopo do trabalho compreende a aplicação de listas de checagem estruturadas para avaliar processos de licitação, contratações diretas, aditamentos e instrumentos correlatos. O objetivo final é consolidar a segurança jurídica dos atos de gestão e garantir que os procedimentos de compra do Tribunal operem com transparência e em estrita observância ao interesse público.

4.5.3. Trabalho de consultoria – reestruturação da DASS

Com base na demanda específica apresentada pela DGP no Memorando N. 79/2025, a CONT propõe a execução de um trabalho de consultoria (*advisory*) focado na Reestruturação e Governança da Divisão de Assistência à Saúde do Servidor (DASS). Essa atividade, fundamentada nas disposições do MAI, utiliza as modalidades de assessoramento e facilitação para apoiar o gestor no redesenho das atribuições da respectiva divisão.

O objetivo central é a adaptação da estrutura organizacional da unidade frente às recentes transformações institucionais, notadamente a transferência das competências de perícia para a DGAD e a regulamentação do Programa de Assistência à Saúde (PAS). O escopo técnico abrange o fornecimento de apoio especializado para a consolidação do

arcabouço normativo de saúde ocupacional e a definição precisa do novo fluxo operacional do setor.

Ao atuar como facilitadora, a equipe de auditoria interna estimula discussões técnicas para o aperfeiçoamento dos processos e controles, sem assumir responsabilidade decisória, a qual permanece restrita à gestão. Essa proposta se alinha ao propósito de agregar valor à governança e garantir que a reestruturação ocorra com segurança jurídica e eficiência operacional, em estrita observância aos objetivos estratégicos do Tribunal.

4.5.4. Avaliação especial dos sistemas de banco de dados

Para o atendimento das demandas relativas ao ambiente computacional, rotinas de *backup* e gestão de licenciamento, apresentadas pela DTI, a CONT estabelece a execução de um trabalho de avaliação (*assurance*), especificamente na modalidade de avaliação especial. Esse instrumento técnico permite a realização de um trabalho célere e focado, cujos resultados poderão auxiliar na prevenção e na mitigação de riscos significativos de forma tempestiva.

O trabalho consiste no exame sistemático e objetivo de evidências para a validação da integridade, do desempenho e da disponibilidade dos sistemas de banco de dados, além da verificação da aderência das políticas de *backup* aos requisitos de continuidade de negócios. No âmbito do licenciamento de *software*, a avaliação foca na conformidade contratual e na eficiência do uso dos ativos, com o intuito de evitar penalizações e garantir a segurança jurídica da Corte de Contas.

A adoção dessa modalidade técnica fundamenta-se na alta sensibilidade dos ativos informacionais e na carência de fiscalizações prévias nesses processos críticos, conforme destacado pela UGRI. Por meio do julgamento profissional e do ceticismo profissional, a equipe de auditoria interna fornece uma conclusão independente sobre a eficácia dos controles internos, o que agrega valor à governança e assegura a proteção do patrimônio digital institucional. Tal iniciativa cumpre o requisito KPA 2.4 do IA-CM, ao integrar as prioridades da gestão técnica com a estratégia de controle da instituição.

4.5.5. Avaliação especial de convênios e acordos de cooperação

Em atenção à proposta apresentada pela UGRI por meio do Memorando n. 148 UGRI/APLA, a CONT decidiu incluir na PAAI a realização de uma avaliação especial sobre

os convênios e acordos de cooperação firmados pelo Tribunal. Essa decisão fundamenta-se na alta relevância institucional do tema e no fato de que essa área e seus fluxos de trabalho nunca foram objeto de auditoria interna anteriormente.

A opção pela modalidade de Avaliação Especial, em detrimento de uma auditoria de conformidade extensiva, decorre da necessidade de um trabalho mais célere e objetivo. Esse formato técnico permite que a CONT, mesmo com uma equipe reduzida, forneça respostas tempestivas à Alta Administração para prevenir irregularidades e mitigar os riscos mais significativos de forma imediata. Assim, o trabalho visa garantir que os instrumentos de cooperação observem o interesse público e contribuam efetivamente para o fortalecimento da governança institucional.

4.5.6. Avaliação da integridade e dos controles de prevenção à fraude

Em consonância com o fortalecimento da governança institucional e com as diretrizes do Programa de Integridade do TCE/SC, a CONT poderá executar trabalhos de avaliação (*assurance*) voltados à análise da efetividade, da conformidade e da maturidade dos mecanismos institucionais relacionados à ética, à integridade e à prevenção de fraudes e atos de corrupção.

Esses trabalhos têm por finalidade fornecer à Alta Administração uma visão independente acerca da adequação dos controles internos e dos instrumentos de governança existentes, bem como identificar oportunidades de melhoria nos processos de prevenção, detecção, apuração e resposta a irregularidades.

O escopo das avaliações poderá abranger, entre outros aspectos:

- I – a efetividade dos processos de apuração e da aplicação de sanções relacionadas a desvios éticos e de integridade;
- II – a regularidade, a abrangência e a eficiência das ações de comunicação institucional dos valores, princípios e normas de conduta do Tribunal;
- III – a adequação e a eficácia dos controles internos voltados à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, com a utilização, no que couber, das metodologias e ferramentas do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e do sistema e-Prevenção;
- IV – a consistência e a implementação da política institucional de combate à fraude e corrupção e/ou do programa de integridade;

V – o grau de implementação dos planos de integridade e da gestão de riscos de fraude e corrupção no âmbito do TCE/SC;

VI – a atualização normativa do Código de Ética e a efetividade das atividades desempenhadas pela Comissão de Ética; e

VII – a realização de avaliações específicas dos controles internos existentes, sempre que identificadas ocorrências de fraude ou corrupção, com vistas ao aprimoramento contínuo dos mecanismos de controle.

Adicionalmente, a CONT poderá propor e acompanhar a definição e o monitoramento de indicadores de desempenho voltados à avaliação contínua da governança de integridade, incluindo, entre outros:

- a) indicadores relacionados à gestão da ética e da integridade;
- b) indicadores de implementação e efetividade de controles preventivos contra fraude e corrupção;
- c) indicadores de resultados das ações de detecção de fraude e corrupção; e
- d) indicadores de resultados de investigações e de aplicação de sanções decorrentes de casos de fraude e corrupção.

Para fins de avaliação periódica e padronização metodológica, poderá ser utilizado, no que couber, o sistema e-Prevenção, disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como ferramenta de apoio à mensuração do nível de maturidade dos mecanismos de prevenção à corrupção e de promoção da integridade institucional.

A inclusão desse eixo temático na PAAI reforça a atuação preventiva da auditoria interna e sua contribuição para o fortalecimento da cultura de integridade, em alinhamento às melhores práticas nacionais e internacionais de governança pública.

4.5.7. Outras atividades de auditoria interna

A CONT mantém, para o exercício de 2026, o procedimento semestral de revisão analítica da folha de pagamento de ativos e inativos. Essa atividade, sugerida pela Corregedoria-Geral e reforçada pela UGRI, fundamenta-se na análise técnica dos registros para a identificação de variações e a mitigação de riscos operacionais em área de elevada materialidade financeira.

Quanto às sugestões de fiscalização sobre leis orçamentárias, execução do orçamento, conformidade dos registros contábeis e cumprimento de limites legais, a unidade

não realizará auditorias autônomas, visto que tais objetos integram as competências contínuas da CONT na função de órgão central do sistema de controle interno.

O controle institucional ocorre por meio da revisão periódica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e dos relatórios trimestrais de atividades encaminhados ao Poder Legislativo. Além disso, a unidade emite relatórios trimestrais de acompanhamento orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, o que assegura a conformidade dos atos de gestão frente ao arcabouço normativo vigente e à LRF.

A programação abrange também o monitoramento da execução das recomendações incluídas em relatórios de auditorias e inspeções. Esse trabalho avalia se as unidades adotam as medidas saneadoras propostas e verifica se as intervenções da auditoria interna geram benefícios efetivos à administração e ao fortalecimento da governança institucional.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro 4. Atividades da Controladoria							
Item	Atividade	Tipo	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
1.	Análise de prestações de contas (diárias, adiantamentos e convênios).	CI	Conforme demanda	Parecer	Com prioridade, em até 3 dias úteis	Art. 26, I e II, da Resolução N. TC-149/2019	Diárias, compra de materiais, equipamentos, reformas, despesas de caráter sigilosos etc.
2.	Análise de atos de pessoal (admissões, aposentadorias e pensões).	CI	Conforme demanda	Parecer	Até o dia 30 do mês subsequente	Arts. 26, I e II e 56, XII, da Resolução N. TC-149/2019	Atos de pessoal de Conselheiros, de Conselheiros-substitutos e de servidores (conforme o caso).
3.	Acompanhamento das diárias pagas para fins de envio ao e-Social.	CI	Mensal	Despacho	Até o dia 10 do mês subsequente	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Acompanhamento mensal, sendo que as referidas informações integrarão os relatórios trimestrais elaborados pela CONT.
4.	Acompanhamento dos registros contábeis e de execução orçamentária do mês anterior.	CI	Mensal	-	- Recebimento: até o dia 20 do mês subsequente - Análise: até 60 dias do encerramento do trimestre correspondente	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Se houver apontamentos, estes irão para o relatório do item 8.
5.	Ratificação dos atos jurídicos e de pessoal enviados pelo e-Sfinge.	CI	Mensal	Registro no sistema e-Sfinge	- Recebimento: na data da edição do ato jurídico ou do ato de pessoal - Análise: até o 20º dia do mês subsequente ao da competência	Art. 23, § 1º, da Instrução Normativa N. TC-28/2021.	Se houver apontamentos, estes irão para o relatório do item n. 8.
6.	Elaboração e encaminhamento à Presidência do Relatório de Atividades da Auditoria Interna.	AI	Anual	Relatório	Até 30/04/2026.	Manual de Auditoria Interna – MAI	O relatório deve ser elaborado de acordo com o tópico 3.5 do MAI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Controladoria (CONT)

Quadro 4. Atividades da Controladoria

Item	Atividade	Tipo	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
7.	Avaliação dos benefícios gerados pelos trabalhos individuais de auditoria interna.	AI	Anual	Incluído no Relatório do Item n. 6.	Até 30/04/2026.	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Avaliar se as recomendações e as conclusões dos trabalhos de auditoria interna trouxeram benefícios às unidades auditadas.
8.	Elaboração de relatórios de análise contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.	CI	Trimestral	Relatório	1º trim./2025 – até 29/05/2026 2º trim./2025 – até 28/08/2026 3º trim./2025 – até 30/11/2026 4º trim./2025 – até 26/02/2027	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Serão avaliados, em cada período, se há alguma necessidade de apontamento ou de melhoria nos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais.
9.	Conferência e elaboração de parecer sobre Relatório Trimestral de Atividades do TCE/SC.	CI	Trimestral	Parecer	1º trim./2025 – até 29/05/2026 2º trim./2025 – até 28/08/2026 3º trim./2025 – até 30/11/2026 4º trim./2025 – até 26/02/2027	Arts. 58 e 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina – CE	Este relatório é elaborado pela APLA/GAP, conferido pela CONT, que emite um parecer (a pedido da ALESC, com base na CE) e envia (relatório e parecer) à Presidência do TCE e à ALESC.
10.	Conferência do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	CI	Quadrimestral	-	1º quad./2025 – até 29/05/2026 2º quad./2025 – até 30/09/2026 3º quad./2025 – até 29/01/2027	Art. 26, VI, da Resolução N. TC-149/2019 e arts. 54 e 55, da LC n. 101/2000 (LRF)	O responsável pela CONT assina e faz a inserção do RGF no SICONFI (STN), bem como providencia o protocolo neste órgão e as publicações no DOE e no Portal da Transparência.
11.	Realização de procedimento de revisão analítica da Folha de Pagamento, conforme sugerido pela Corregedoria.	AI	Semestral	Relatório	1º sem./2025 – até 28/08/2026 2º sem./2025 – até 26/02/2027	Art. 62, II e III, da Constituição Estadual de Santa Catarina; e art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Trata-se de procedimento simplificado, solicitado pela Corregedoria do Tribunal de Contas, por meio do Processo SEI n. 23.0.000001063-4.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Controladoria (CONT)

Quadro 4. Atividades da Controladoria

Item	Atividade	Tipo	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
12.	Execução de trabalho(s) de consultoria para as unidades do Tribunal de Contas.	AI	Não se aplica	Relatório	Até 31/12/2026.	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Auxiliar as unidades do Tribunal de Contas, por meio de consultoria, preferencialmente, aplicando-se nos casos descritos pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.
13.	Conferência do Relatório de Gestão.	CI	Anual	-	Até 26/02/2027.	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Relatório elaborado pela DAF, a ser disponibilizado no Portal da Transparência do TCE/SC.
14.	Conferência e elaboração de parecer sobre Relatório Anual de Atividades do TCE/SC.	CI	Anual	Parecer	Até 31/03/2027.	Arts. 58 e 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina – CE	Este relatório é elaborado pela APLA, conferido pela CONT, que emite um parecer (a pedido da ALESC) e envia (relatório e parecer) à Presidência do TCE e à ALESC.
15.	Elaboração de relatório e parecer sobre a análise do Balanço Geral do exercício de 2025 do TCE/SC.	CI	Anual	Relatório e parecer	Até 31/03/2027.	Art. 26, II e V, da Resolução N. TC-149/2019 e art. 16 e 19 e Anexo VII da IN N. TC-20/2015	Análise das demonstrações contábeis e notas explicativas, com publicação no Portal da Transparência e inserção na Sala Virtual.
16.	Avaliação especial sobre convênios e acordos de cooperação.	AI	Anual	Relatório	Até 31/03/2027.	Art. 62, I, da Constituição Estadual de Santa Catarina	Avaliação especial de, pelo menos, uma sugestão apresentada pela UGRI.
17.	Avaliação especial sobre riscos e conformidade dos sistemas de banco de dados.	AI	Anual	Relatório	Até 31/03/2027.	Art. 62, I, da Constituição Estadual de Santa Catarina	Avaliação especial de, pelo menos, uma sugestão apresentada pela DTI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Controladoria (CONT)

Quadro 4. Atividades da Controladoria

Item	Atividade	Tipo	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
18.	Levantamento de informações sobre o universo de auditoria interna (Políticas Institucionais).	AI	Não se aplica	Relatório	Até 31/03/2027.	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Análise prévia de informações de, pelo menos, uma diretoria do Tribunal de Contas para avaliar possíveis objetos de auditoria, níveis de gestão de riscos e de controles internos aplicados.
19.	Auditoria de acompanhamento das contratações e instrumentos correlatos do exercício de 2026.	AI	Não se aplica	Relatório	Até 31/03/2027.	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Analisar as contratações do período, conforme o Plano Anual de Contratações e suas alterações, além de aplicar uma lista de checagem com critérios de acordo com a legislação vigente.
20.	Coordenação dos trabalhos de acompanhamento e manutenção do Portal da Transparência do Tribunal de Contas**.	CI	Não se aplica	Relatório	Até 31/03/2027.	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Realizar o monitoramento das ações necessárias para que o Portal da Transparência do Tribunal de Contas continue atualizado de acordo com o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.
21.	Elaborar Programação Anual de Auditoria Interna.	AI	Anual	Relatório	Até 31/03/2027.	Art. 26, IX, da Resolução N. TC-149/2019	Este relatório deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre de cada exercício.
22.	Monitoramento da execução das recomendações incluídas em relatórios de auditorias e/ou de inspeção e dos trabalhos sobre prevenção a fraudes e à corrupção.	AI	Conforme demanda	Relatório	Durante o exercício	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Monitorar, dentro dos prazos definidos, se as recomendações apresentadas em relatório estão sendo cumpridas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Controladoria (CONT)

Quadro 4. Atividades da Controladoria

Item	Atividade	Tipo	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
23.	Modernização do Sistema de Controle Interno*.	CI	-	Lei revisada e atualizada	Durante o exercício	Art. 25 da Resolução N. TC-149/2019	Tendo em vista que a normativa atual é de 2003, foi sugerida a modernização do Sistema de Controle Interno, conforme o processo SEI n. 24.0.000005489-1.
24.	Realização e/ou participações em cursos, eventos, congressos etc.	AI / CI	Conforme demanda ou determinação do Plano de Integridade	Capacitações	Durante o exercício	Art. 26, XI, da Resolução N. TC-149/2019; Item 4.3.2 (Quadro 04) do Plano de Integridade; e art. 8º, § 6º, da Resolução N. TC 160/2020	A equipe da Controladoria se compromete a realizar treinamentos de, no mínimo, 30 (trinta) horas durante o período de execução da PAAI.

Fonte: produção própria da CONT

Obs.: * foi sugerida uma nova normativa para substituir a Resolução N. TC-003/2003, de modo a modernizar o Sistema de Controle Interno do TCE/SC.

** a Controladoria coordena os trabalhos da Comissão Permanente para Acompanhamento do Portal da Transparência do Tribunal de Contas, instituída pela Portaria N. TC-0174/2024.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PAAI 2026 constitui o instrumento técnico fundamental para a promoção da eficiência e o fortalecimento da governança no TCE/SC. Sua estruturação observa estritamente o Planejamento Estratégico 2024-2030, cujas diretrizes visam à consolidação da Corte como o Tribunal da Governança Pública Catarinense por meio da inovação no controle e da efetividade institucional.

A execução dos trabalhos selecionados, que abrangem avaliações especiais, auditorias de acompanhamento e serviços de consultoria, foca na mitigação de riscos estratégicos e na agregação de valor às operações administrativas, orçamentárias e financeiras. Tais intervenções fundamentam-se no julgamento profissional da equipe técnica e na análise da relação custo-benefício, o que garante que o controle interno atue de forma preventiva e oportuna frente às áreas de maior materialidade e relevância.

Ressalta-se que o cronograma de atividades possui a flexibilidade necessária para adaptações decorrentes de novos atos normativos, melhoramentos processuais ou fatores supervenientes que demandem o redirecionamento dos esforços de fiscalização. Ao final do ciclo, a consolidação dos resultados no RAAI permitirá a mensuração dos benefícios gerados e o nível de alcance dos objetivos organizacionais.

Dessa forma, o presente plano encerra o planejamento para o exercício com o propósito de assegurar que a gestão dos recursos públicos ocorra com transparência e em estrita observância ao interesse público e aos princípios da boa governança.

Controladoria, em 30 de março de 2026.

Gabriel Augusto Schiochet
Diretor da Controladoria, em exercício